ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de 90 (noventa) cadeiras de plástico e 15 (quinze) mesas de plástico, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando proporcionar estrutura adequada para a realização de eventos institucionais, reuniões, formações pedagógicas, atividades culturais, solenidades e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, sob a supervisão do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA REDONDA - ALTURA: 72CM, DIÂMETRO: 90CM, PROFUNDIDADE: 70CM, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PÉS DESMONTÁVEIS. COR INOX.	UNIDADE	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
2	CADEIRA BISTRÔ FECHADA - ALTURA DO ENCOSTO: 48CM, ALTURA DO ASSENTO: 45CM, ALTURA TOTAL: 86CM, LARGURA TOTAL: 39CM, PROFUNDIDADE: 40CM, CAPACIDADE: 182KG, EMPILHAMENTO MÁXIMO: 30PEÇAS, PESO DO PRODUTO: 2,5KG, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. COR INOX	UNIDADE	90	R$ 43,00	R$ 3.870,00
VALOR TOTAL		**R$ 5.220,00**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).** Baseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

1.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e as condições necessárias para garantir a qualidade, a resistência, a durabilidade, a segurança e a adequada utilização das mesas e cadeiras de plástico, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Quantidade**: fornecimento de 90 (noventa) cadeiras de plástico e 15 (quinze) mesas de plástico, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **Material:** os produtos deverão ser fabricados em polipropileno e aditivos com proteção contra raios ultravioleta (UV), conforme as especificações técnicas do objeto.
- **Qualidade e resistência:** os itens deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em eventos institucionais, reuniões, formações pedagógicas, atividades culturais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria.
- **Características das mesas:** as mesas deverão ser redondas, com altura de 72 cm e diâmetro de 90 cm, possuir pés desmontáveis e atender às demais especificações definidas no Termo de Referência.
- **Características das cadeiras:** as cadeiras deverão ser do tipo bistrô, fechadas, monobloco, resistentes e empilháveis, com capacidade mínima de suporte de peso de 182 kg, observadas as demais dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência.
- **Segurança e estabilidade:** os produtos deverão apresentar estrutura firme e estável, sem rachaduras, deformações, rebarbas, pontas cortantes ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização.
- **Condições de fornecimento:** todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de uso.
- **Entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte**.**
- **Prazo de entrega:** o fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou instrumento equivalente.
- **Substituição:** os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento de contratação.
- **Recebimento:** os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor responsável, para verificação das quantidades entregues, das características dos produtos e da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados caso não atendam às exigências da contratação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de 90 (noventa) cadeiras de plástico e 15 (quinze) mesas de plástico justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando estrutura adequada para a realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, formações pedagógicas, palestras, solenidades, atividades culturais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria.

A disponibilização de mobiliário próprio contribuirá para melhorar as condições de acomodação dos servidores, profissionais da educação, representantes da comunidade e demais participantes das atividades realizadas, favorecendo a organização dos espaços e o desenvolvimento das ações institucionais.

A aquisição também proporcionará maior autonomia à Secretaria na organização de seus eventos, reduzindo a necessidade de empréstimos ou locações de mesas e cadeiras de terceiros. A escolha de produtos resistentes, empilháveis e de fácil transporte e armazenamento permitirá sua utilização em diferentes ocasiões, contribuindo para o aproveitamento dos bens adquiridos e para a economicidade dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa suprir as necessidades de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando melhores condições para a realização de suas atividades institucionais, educacionais e culturais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.0 O prazo para o fornecimento será efetuado, **15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

2.1 O produto deverá ser **entregue no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

2.2 O produto deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

2.3 A Contratada será responsável pela entrega, instalação, montagem (quando necessária), realização dos testes de funcionamento e colocação do equipamento em condições de uso, no local indicado pela Contratante, incluindo todos os materiais, conexões, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

2.4 No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

2.5 Caso o produto não atenda as devidas exigências estabelecidas, deverá ser imediatamente substituído, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

2.6 O produto entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionado em embalagem adequada a fim de evitar estrago que possa comprometer a qualidade do produto.

2.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.8 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar o quantitativo adquirido, para que não ultrapasse o solicitado.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega do produtos recebido, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

4.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por

quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

5.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente;

5.3 Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto.

5.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do

Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à

Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

8.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

9.1 Advertência por escrito;

9.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

9.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

9.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 06 de novembro 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ